CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Lei 2.657 de 28 de outubro de 2014.
Rua Maria Pinheiro Paiva, nº 341, Bairro: Santa Luzia, Pinheiro-MA

EDITAL Nº 001/2023 DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE PINHEIRO-MA (COMPIR) BIÊNIO 2023/2025.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Pinheiro, Estado do Maranhão – COMPIR , no uso de suas atribuições, conferida pelo § 3º do Art. 33, do seu Regimento Interno, convoca as entidades da sociedade civil conforme inciso I, Art. 6º do referido regimento**,** para Assembleia de eleição e posse do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Pinheiro, doravante denominado COMPIR** , criado com finalidade de propor, em âmbito municipal, políticas de promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra e em outros segmentos étnicos da população brasileira, com o objetivo de combater o racismo, o preconceito e a discriminação racial, social, política e cultura, atendendo as exigências da Lei Federal nº 12.288 de 20 de Julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A eleição de representantes da sociedade civil que integrarão o **COMPIR**, biênio 2023/2025, ocorrerá no dia **26 de julho**, do ano em curso, com abertura do credenciamento para ELEITORES E ELEITORAS das **09:00 até as 10:00**, quando se dará **início, às 11h**, o processo eleitoral no Biblioteca Pública Municipal de Pinheiro, Biblioteca Elizabeto Carvalho, localizada nas dependências internas do Prédio Usina de Ideais, sito à rua Josias Peixoto Abreu, nº 243, Centro de Pinheiro – MA, e imediata posse dos eleitos;

1.2 - O processo eleitoral será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 09 (nove) vagas para as entidades da Sociedade Civil ou coletivos, conforme disposto nas alíneas de (a) a (h), inciso I, do Art. 6º, do Regimento do COMPIR, conforme abaixo:

a) 01 (um/a) representante de Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou equivalente;
b) 02 (dois) representantes de Movimentos Sociais Afro-brasileiros;
c) 01 (um/a) representante de Comunidades Remanescentes de Quilombo;
d) 01 (um/a) representante do Movimento LGBTQI+
e) 01 (um/a) representante do Povos Tradicionais de Matriz Africana/Terreiro;
f) 01 (um/a) representante de entidade de Movimento Socioambiental.
g) 01 (um/a) representante de Entidade de Pescadores (ex.: Sindicatos, Colônias, Associações, etc.)
h) 01 (um/a) representante de comunidades tradicionais. (ex.: Andirobeiras, apanhadores de sempre-vivas, catingueiros, caiçaras, castanheiras, catadores de mangaba, ciganos, cipozairos, extrativistas, faxinalenses, fundo e fecho de pasto, gerazeiros, ilhéus, isqueiros, marroquianos, pantaneiros, pescadores artesanais, piaçaveiros, povos de terreiros, quebradeiras de coco babaçu, quilombolas, retireiros, ribeirinhos, seringueiros, vazanteiros, veredeiros, etc.)

1.3 - O processo eleitoral será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de credenciamento dos eleitores e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação das pessoas credenciados conforme item 1.1;

1.4 - A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro, e nos demais meios de comunicações disponíveis no Município, bem como afixados em lugares de uso público coletivo de grande circulação.

1.5 – Os (as) representantes de entidades civis eleitos (as) exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período
.

2 – DAS INSCRIÇÕES PARA O COMPIR (Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Pinheiro)

2.1 - Cada candidato (a) interessado (a) em concorrer a uma vaga no **COMPIR** deverá formalizar pedido através de Ficha de Inscrição (ANEXO I) também disponível no endereço eletrônico: https://pinheiro.ma.gov.br/ , (*localização: barra de opções, publicações, concursos e editais)*, especificando a vaga a qual pretende concorrer (conforme alíneas de A a H, disposto no item 1.2 deste edital),

2.2 - As inscrições deverão ser entregues e protocoladas via oficio na Sede da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, a qual o COMPIR estar vinculado, no período de **05/07/2023 a 19/07/2023**, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h, sito a Av. Tarquínio Lopes, nº 1145, Centro de Pinheiro-MA, ou através do e-mail: compirpinheiro@outlook.com.br, conforme formulário anexo I, anexado os seguintes documentos comprobatórios de vínculo com a entidade a qual representa:

a) Declaração em papel timbrado, do representante legal da entidade ou coletivo ao qual está vinculado (a), informando que o (a) candidato (a) é membro (a) da referida entidade e está apto a representa-la no COMPIR;

b) Cópias do: RG ou outro documento oficial com foto, CPF e comprovante de residência em nome do (a) candidato;

c) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I)

d) Relatório que comprove atuação no município, há no mínimo 2 (dois) anos, na sua área de atuação/militância, conforme item 1.2, alíneas de A a H

2.3 - Para cada vaga de membro Titular haverá um membro Suplente, que será preenchido (a) pelo (a) segundo (a) colocado (a), mais votado (a) no processo eleitoral;

3 - DAS ELEIÇÕES

3.1 - O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral, doravante denominada de CE, de acordo com a portaria de **nº 001/2023,** instituída pelo COMPIR, em sua última reunião plenária datada de 30 de junho do corrente ano, lavrada em Ata;

3.2 - Após o encerramento do prazo para as inscrições a CE, divulgará dos dias **20 a 25 de julho de 2023,** pelo site da Prefeitura Municipal de Pinheiro, e demais meios de comunicação disponíveis no município, a relação dos(das) candidatos(as) habilitados (as) que disputarão o pleito eleitoral;

3.3 - A plenária eleitoral será formada por eleitores (as) candidatos (as) previamente inscritos (as), representantes de cada segmento conforme item 1.2 e suas alíneas de A a H, bem como pessoas residentes em Pinheiro, maiores de 18 anos, mediante credenciamento prévio no dia da Eleição, 26 de julho a partir das 09h até às 10h ou previamente inscritos através do Email: compirpinheiro@outlook.com.br, mediante apresentação de documentação elencados nas alíneas de A a D, do item 2.2 deste edital;

3.4 – Os (as) candidatos (as) habilitados (as) são eleitores (as) natos (as) ao processo, bem como os Conselheiros do COMPIR que se enquadrarem no § 1º, art. 6º do Regimento Interno do referido conselho.

3.5 - O processo de escolha dos membros efetivos e suplentes da Sociedade civil será decido em plenário, pelos participantes, da melhor forma que os prover, respeitando a democracia, a equidade e a isonomia no processo eleitoral;

3.6 - Terão assento no COMPIR, Os (as) 9 (nove) candidatos (as) que receberem maior número de votos para a vaga pretendida, de acordo com o segmento representado, sendo os suplentes eleitos sucessivamente, conforme a ordem decrescente de números de votos.

3.7 - No caso de empate será considerado (a) eleito(a) o (a) candidato (a) com idade mais elevada.

4 - DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 - As solicitações de impugnação de candidatura serão encaminhadas à Comissão Eleitoral (CE), através do e-mail: compirpinheiro@outlook.com,br , até a data de 21 de julho do ano em curso, com exposição de motivos e fundamentação e, com a qualificação completa do (a) impugnante e do (a) impugnado (a), sob pena de indeferimento independente da análise do conteúdo disposto.

4.2 – As impugnações serão analisadas, e os resultados publicados em **25 de julho de 2023.**

5 – DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS (AS) CONSELHEIROS (AS) ELEITOS (AS).

5.1 - Após a eleição dos (as) representantes, os (as) conselheiros (as) eleitos (as) assinarão termo de posse, ato contínuo, os nomes dos (as) conselheiros (as) eleitos (as)

serão remetidos pela CE, à Secretaria ao qual o COMPIR
está vinculado, para que esta envie ao chefe do executivo para a realização dos atos próprios.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral (CE), mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.

Pinheiro – MA, 03 de julho de 2023.

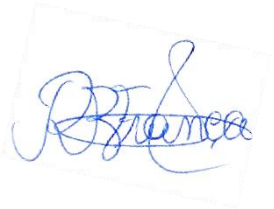

_____
Comissão Eleitoral do COMPIR
Biênio 2023/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Lei 2.657 de 28 de outubro de 2014.
Rua Maria Pinheiro Paiva, nº 341, Bairro: Santa Luzia, Pinheiro-MA

ANEXO I

Ficha de Inscrição para Membro (a) do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Pinheiro – COMPIR
Biênio 2023/2025.

1. NOME DA ENTIDADE, OU COLETIVO QUE REPRESENTA:

_____

DADOS DO (A) CANDIDATO (A)

2. Nome Completo (sem abreviações):

_____

3. Data de Nascimento: _____/_____/_____. RG: _____

4. Data Expedição: _____ UF: _____CPF: _____

5. Endereço completo (rua/av./trav., nº e bairro) _____

_____

6. Contatos:
   6.1. Telefone ( ) _____

   6.2. E-mail (inscrever em letras maiúsculas):

   _____

Declaro ainda está ciente das penas previstas no **Art. 299 do Código Penal Brasileiro**, caso seja comprovado falsidade nesta declaração. Assim, o que neste documento se declara, é a mais pura expressão da verdade, o qual assino para que surta seus efeitos legais.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)